JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Do Objeto

Aquisição de 3 (três) licenças flutuantes do software Global Mapper, versão 27.0, para sistema operacional Windows, contemplando:

- Licença básica do Global Mapper com adição do Global Mapper Pro;
- Licenças perpétuas;
- Idioma inglês ou português;
- Suporte técnico, manutenção e atualizações pelo período de 1 (um) ano após a entrega.

2. Da Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a **inexigibilidade de licitação** quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos em que o objeto só possa ser contratado por meio de fornecedor exclusivo.
No caso concreto, a inviabilidade de competição decorre da exclusividade de comercialização do software Global Mapper e de seus respectivos módulos, conforme documentação de exclusividade emitida pelo fabricante.
O software é desenvolvido pela empresa Blue Marble Geographics, sendo sua comercialização no território brasileiro realizada por meio de representante autorizado, a empresa **LAM Informática Ltda.**, conforme documentação comprobatória constante dos autos.
Assim, estando demonstrada a exclusividade do fornecedor para o fornecimento do objeto pretendido, resta caracterizada a inviabilidade de competição necessária à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

3. Da Inviabilidade de Competição

A contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista que o software Global Mapper é desenvolvido pela empresa Blue Marble Geographics, detentora dos direitos relacionados à solução, sendo sua comercialização no Brasil realizada por representante autorizado.
A condição de representante autorizado da empresa LAM Informática Ltda. encontra-se comprovada mediante Atestado de Exclusividade emitido pelo fabricante, documento que integra o processo de contratação.
Além da exclusividade comercial, a solução pretendida já se encontra incorporada aos procedimentos técnicos desenvolvidos pelo SIMEPAR, sendo utilizada nas atividades de análise, processamento e homologação de produtos geoespaciais.
A manutenção da solução atualmente utilizada mostra-se tecnicamente adequada por garantir:

- continuidade operacional dos projetos em andamento;
- compatibilidade com as bases de dados, fluxos de trabalho e metodologias já estabelecidas;
- integração com os demais sistemas e ferramentas de geoprocessamento utilizados pela equipe;
- manutenção da padronização dos procedimentos e produtos técnicos;
- aproveitamento do conhecimento e da capacitação já adquiridos pelos profissionais responsáveis pelas atividades.

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000

Clicksign b67637bc-97bf-49a0-bd8c-cd6e6a16681b

A adoção de solução diversa, além de não atender à condição de exclusividade demonstrada nos autos, poderia acarretar necessidade de adaptação ou reestruturação dos fluxos de trabalho, capacitação da equipe, conversão ou migração de dados, retrabalho e riscos de incompatibilidade, com possíveis impactos sobre o cronograma e a execução das atividades técnicas.
Portanto, considerando a exclusividade comprovada e a consequente ausência de possibilidade de disputa entre fornecedores aptos a fornecer o objeto nas condições requeridas, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando-se a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. Da Justificativa do Preço

A justificativa do preço da presente contratação tem por objetivo demonstrar a razoabilidade e compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pelo fornecedor, em atendimento aos requisitos aplicáveis às contratações diretas.
Os valores para aquisição das 03 (três) licenças flutuantes do software Global Mapper, versão 27.0, com o módulo Global Mapper Pro, foram apresentados pela empresa LAM Informática Ltda., representante autorizada no Brasil da fabricante Blue Marble Geographics, conforme documentação de exclusividade constante dos autos.
Para fins de comprovação da razoabilidade e compatibilidade dos preços ofertados, foram adotadas as seguintes medidas:

- solicitação de notas fiscais ou documentos equivalentes emitidos nos últimos 12 (doze) meses, referentes ao fornecimento de licenças iguais ou similares;
- análise dos valores praticados pela própria representante autorizada em contratações anteriores;
- consulta, quando disponível, aos valores divulgados pelo fabricante e/ou em tabelas públicas internacionais;
- análise das características comerciais da contratação, considerando a natureza perpétua das licenças, a inclusão do módulo Global Mapper Pro e o período de 12 (doze) meses de suporte técnico, manutenção e atualizações.

Como parâmetro histórico adicional, será considerada a contratação anteriormente realizada pelo SIMEPAR, em janeiro de 2026, quando foram adquiridas 02 (duas) licenças do software Global Mapper pelo valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
Na análise comparativa, deverão ser consideradas as eventuais diferenças entre a contratação anterior e a presente contratação, especialmente quanto ao quantitativo, versão do software, módulo Global Mapper Pro, período de suporte, manutenção, atualizações e demais condições comerciais.
Ressalta-se que, diante da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecedor, a análise da vantajosidade não se baseia exclusivamente na comparação entre propostas de diferentes empresas, mas na verificação da compatibilidade do preço proposto com os valores praticados pelo próprio fornecedor em contratações semelhantes, bem como em outros parâmetros de mercado disponíveis.
A documentação constante dos autos deverá demonstrar que o valor proposto para a presente contratação se encontra compatível com os preços praticados pelo fornecedor em condições semelhantes, não sendo identificados elementos que indiquem sobrepreço.
Dessa forma, considerando os parâmetros de preços analisados, as características específicas do objeto e as condições comerciais apresentadas, considera-se justificado o preço proposto para a contratação, sem prejuízo da análise e validação dos documentos que instruem a pesquisa de preços.

5. Conclusão

Diante do exposto, considerando a inviabilidade de competição, a natureza técnica do objeto e a exclusividade da solução pretendida, conclui-se pela viabilidade jurídica da contratação direta por

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000
Clicksign b67637bc-97bf-49a0-bd8c-cd6e6a16681b

inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, motivação, eficiência e interesse público.

Curitiba, PR, 14 de agosto de 2026.

Ricarlos Batista da Silva

Ricarlos B. Silva
Agente de Contratações

Gabriel H de A Pereira

Gabriel Henrique de Almeida Pereira
Engº Ambiental - Pesquisador - Geointeligência

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR - Curitiba - Paraná - Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000

Clicksign b67637bc-97bf-49a0-bd8c-cd6e6a16681b